



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 049 DE 03 DE MAIO DE 2022

“Altera dispositivos do Decreto nº 029/2022, de modo a desobrigar o uso de Máscaras de Proteção no Ambiente Escolar, e dá outras providências”.

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Tocantins/MG, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO as orientações do Estado de Minas Gerais, que torna facultativo o uso de máscaras de proteção individual no território de Minas Gerais, e que reconhece a competência dos municípios em estabelecer suas próprias medidas;

CONSIDERANDO as recomendações dos Secretários de Saúde e Educação deste município;

DECRETA:

Art. 1º - O § 1º do artigo 2º do Decreto nº 029, de 18 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 2º (...)

§1º - Fica desobrigado o uso de máscara e ou protetor facial nas unidades de ensino públicas e privadas, desde que os indivíduos não apresentem sintomas gripais. Continua obrigatório o uso de máscaras de proteção individual, apenas em serviços de saúde, bem como para pessoas com sintomas gripais e com diagnóstico confirmado para COVID- 19.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições previstas no Decreto nº 029, de 18 de março de 2022.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Tocantins, 03 de maio de 2022.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de
Atos Oficiais em
03 / 05 / 22
100mp
Coordenador(a) de Gabinete